

LEI MUNICIPAL nº 19.074, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Furró.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Furró.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16, de junho de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 79/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR